



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL Nº 001 - CEAF - MPRR, DE 06 DE JULHO DE 2023

**XIX PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, no uso de suas legais atribuições, com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e no Ato Normativo PGJ nº 005, de 29 de agosto de 2019, torna pública a abertura do **XIX PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) e obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do MPRR), na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019, na Resolução CPJ nº 001, de 23 de janeiro de 2023, no Ato Normativo PGJ nº 005, de 29 de agosto de 2019, no Ato Normativo PGJ nº 005, de 18 de março de 2021, e na Resolução PGJ nº 001, de 6 de junho de 2016.

1.1.1. O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades ministeriais, bem como o auxiliará no desenvolvimento da prática forense.

1.1.2. O estagiário auxiliará o membro do MPRR junto ao qual estiver desenvolvendo o estágio e sendo orientado, podendo acompanhá-lo em atos e termos judiciais (inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas etc.), bem como poderá estar presente em audiências e sessões do Júri. Não é permitido ao estagiário acompanhar o membro em operações externas, visitas à Penitenciária Agrícola ou à Cadeia Pública.

1.2. O estágio extracurricular de Direito, realizado junto ao MPRR, poderá ser considerado válido para efeito da disciplina de Prática Forense ou estágio curricular, desde que a Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário defira. Nessa hipótese, não será permitido ao estagiário:

1.2.1. Disponibilizar à Instituição de Ensino cópia das peças (denúncias, memoriais, despachos, arquivamentos etc.) redigidas nos procedimentos (autos, inquéritos etc.) durante o desenvolvimento do estágio extracurricular. Ao estagiário será fornecida uma declaração para a entrega junto à Instituição de Ensino, na qual constará a Promotoria de Justiça onde desenvolve o estágio com a respectiva área de atuação, a quantidade de horas estagiadas etc.

1.2.2. Apresentar para assinatura do orientador documentação proveniente da Instituição de Ensino ou folha de frequência cujo objetivo seja a possível validação do estágio curricular pelo estágio extracurricular.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 21 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

1.4. O estagiário receberá, mensalmente, **bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e **auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 003/1994 e da Resolução CPJ nº 001/2023. Desse valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados etc.

1.4.1. O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundações Públicas, poderá estagiar no MPRR, desde que aprovado no certame, hipótese em que estará sujeito a todas as condições impostas aos estagiários não servidores/empregados/funcionários públicos, inclusive no tocante à carga horária.

1.5. Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de 30 (trinta) dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 3 (três) períodos.

1.5.1. Aos estagiários cuja duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, valor a ser pago no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada.

1.5.2. O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização.

1.5.3. O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.6. O estagiário que exercer as suas funções por, no mínimo, 1 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do MPRR; nos demais casos, será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.6.1. Constará, tanto na certidão quanto na declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumpridos, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.7. O estágio extracurricular desenvolvido no MPRR não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva**, a serem preenchidas em Boa Vista/RR. Das vagas ofertadas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a pessoas negras, conforme determina a Resolução CNMP nº 42/2009, e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

2.1.1. Não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras e/ou a pessoas com deficiência, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na ampla concorrência.

2.1.2. Os candidatos aprovados nos sistemas de cotas que forem designados após classificação por nota na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

2.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.4. Haverá a formação de 3 (três) listas de aprovados, sendo 1 (uma) para concorrência ampla, 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para pessoas negras.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

a) que é pessoa com deficiência;

b) que está ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições; e

c) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

3.3.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência.

3.4. O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no formulário de inscrição e juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.5. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes dos subitens 3.1 a 3.4 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 11-B da Resolução CNMP nº 42/2009;

4.2. No ato da inscrição, o candidato negro deverá declarar:

a) que é preto ou pardo;

b) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

4.2.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa negra.

4.2.2. A autodeclaração terá validade apenas para o presente Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

4.3. O candidato negro que desejar concorrer às vagas reservadas e cumprir o disposto no subitem 4.2 deverá comparecer, quando convocado, à entrevista presencial ou virtual, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

4.3.1. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista; ou

b) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.3.2. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

4.3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso, no prazo e forma previstos neste edital.

4.3.4. Além das vagas reservadas a pessoas negras de que trata o subitem 2.1, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.3.5. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das vagas de estágio, deverão manifestar opção por uma delas.

4.3.6. Na hipótese de que trata o subitem anterior, se os candidatos não se manifestarem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

4.3.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.

4.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

5.1. O candidato devidamente aprovado no Processo Seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º da Lei nº 11.788/2008);

b) estar no gozo dos direitos políticos, se o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);

c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

d) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

e) ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para

Instituições de Ensino de regime anual;

f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do MPRR;

g) não desenvolver estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, dentre elas, com advogado ou sociedade de advogados;

h) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual) e Ministério Público Federal.

5.2. O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito à vaga caso não preencha os requisitos elencados no subitem 5.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

a) concluir o curso de Direito;

b) não renovar a matrícula no referido curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano do curso de Direito. Todavia, se designados, deverão atender todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deste edital, com as observações do subitem 5.2.

6.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico www.mprp.br, no sítio destinado ao XIX Processo Seletivo e terá início à **0h (zero hora) do dia 10/07/2023, com encerramento previsto para o dia 28/07/2023, às 12h.**

6.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e completar todas as etapas no sistema, após o que será confirmada a submissão do requerimento de inscrição.

6.3. A inscrição do interessado será efetivada mediante entrega no MPRR de **1 (uma) lata de leite em pó integral de, no mínimo, 380 g** (trezentos e oitenta gramas).

6.3.1. A lata de leite deverá ser entregue entre os dias **10/07/2023 e 28/07/2023**, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, no Centro de Treinamento e Apoio Operacional do MPRR, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1184, Centro, Boa Vista/RR.

6.3.1.1. O interessado deverá comparecer munido de **documento de identificação oficial com foto** e de **1 (uma) via do formulário de inscrição preenchido on-line e impresso.**

6.3.2. Não serão aceitos:

a) leite em pó acondicionado em pacote/saco;

b) leite em pó com data de validade impressa na embalagem inferior a 6 (seis) meses da data em que for entregue no MPRR;

c) composto lácteo em qualquer tipo de acondicionamento (saco, pacote ou lata).

6.4. O MPRR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. Será facultado aos candidatos solicitar sala de fácil acesso, cadeira para canhoto, mesa para cadeirante ou outras adequações de acesso à sala de prova e mobiliário, devendo ser assinalada a opção correspondente no sistema no ato da inscrição.

7.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato na inscrição.

7.2.1. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, que será definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

7.2.2. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.2.3. O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante todo o período de aplicação da prova.

7.2.4. A amamentação dar-se-á nos momentos em que for necessário e na sala reservada, quando permanecerão no recinto somente a candidata lactante, a criança e um fiscal do sexo feminino.

7.3. Outras condições especiais de realização da prova, tais como auxílio para transcrição, prova ampliada, tempo adicional e auxílio de fiscal leitor poderão ser solicitadas pelo candidato, desde que assim o faça no ato da inscrição, marcando a opção correspondente no sistema.

7.3.1. O candidato que solicitar as condições especiais a que se refere o subitem 7.3 deverá juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

7.4. O atendimento às condições não especificadas nominalmente nos subitens 7.1 e 7.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observando-se, conforme o caso, a exigência ou não de documentos comprobatórios.

7.5. Será publicado edital com lista das solicitações de atendimento especial, informando o deferimento ou indeferimento, sendo assegurado, quanto à última situação, o direito de recurso, nos termos do item 10 deste edital.

8. DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade de Boa Vista/RR, no dia 20/08/2023 (domingo), em local a ser informado em edital posterior. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, com início às 9h e término às 13h.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando:

a) comprovante de inscrição;

b) documento oficial de identificação com foto (original), que pode ser Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;

c) caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, para que permitam a identificação do candidato com clareza.

8.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 8.2, ainda que autenticados, e o candidato não será autorizado a entrar na sala de prova caso não seja devidamente identificado por meio de um dos documentos previstos neste edital.

8.5. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) assertivas cada, e 1 (uma) dissertação versando sobre Direito Constitucional, conforme conteúdo programático deste edital (Anexo I). Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto; o valor máximo atribuído à dissertação será de 50 (cinquenta) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, consoante o disposto abaixo:

-	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Questões objetivas	Direito Penal	6	1,25
	Direito Civil	6	1,25
	Direito Processual Penal	5	1,25
	Direito Processual Civil	5	1,25
	Direito Constitucional	5	1,25
	Direito Administrativo	5	1,25
	Legislação Especial	6	1,25
	Lei Complementar nº 003/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima)	2	1,25
Dissertação	Direito Constitucional - Conteúdo do Anexo I	1	Máximo 50
TOTAL DE PONTOS			100

8.5.1. A extensão da dissertação deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

8.6. Não será permitida a entrada de candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para seu início.

8.7. Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. Não será admitida a entrada de candidatos na sala de prova portando armas, celulares, *paggers*, *laptops*, relógios, calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

8.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou se valendo de qualquer outro meio de comunicação.

8.10. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Não sendo observado o tempo mínimo de permanência, o candidato não terá sua prova corrigida e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.

8.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de prova e a folha de rascunho somente se o fizer no decorrer dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o término da prova.

8.13. A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Comissão Organizadora responsável pela aplicação da prova.

8.14. É vedado qualquer tipo de consulta, seja de legislação "seca", "comentada" ou "anotada", doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários etc.

8.15. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

8.16. Na avaliação da dissertação, levar-se-á em conta o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio do vernáculo, da gramática e da ortografia.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final do certame corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas e à dissertação.

9.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

a) não atingir nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva, e, conseqüentemente, a dissertação não será corrigida;

b) não obtiver no certame nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a regra estabelecida na alínea "a".

9.3. A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame, em ordem decrescente.

9.4. Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior nota na dissertação;

b) candidato que tiver maior idade.

9.5. Após solução de eventuais empates, será publicado edital com a relação dos aprovados no Processo Seletivo.

9.6. Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem convocados deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes

serão apresentadas pelo MPRR.

9.6.1. Caberá ao candidato apresentar, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico **estagios@mpr.mp.br**:

- a)** Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c)** Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e)** Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f)** Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g)** Cópia do CPF;
- h)** Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i)** 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j)** Cópia do comprovante de residência;
- k)** Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos);
- l)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

9.6.2. No ato de apresentação dos documentos elencados no subitem 9.6.1, o candidato preencherá os documentos e declarações abaixo listados, que serão disponibilizados pelo MPRR:

- a)** Ficha cadastral;
- b)** Questionário para análise de perfil do estagiário;
- c)** Declaração de tipo sanguíneo;
- d)** Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I do art. 18 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019 e art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994;
- e)** Declaração de não acúmulo de estágios;
- f)** Declaração de não pertencimento ao quadro de servidores do MPRR;
- g)** Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso desenvolva atividade laborativa;
- h)** Declaração de serviço ou emprego público.

9.7. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá, por uma única vez, requerer, por meio do endereço eletrônico **estagios@mpr.mp.br**, no prazo de 2 (dias) contado da publicação do edital respectivo, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados, considerado, inclusive, o cadastro de reserva.

9.7.1. O candidato será reclassificado de acordo com a lista de aprovados em que figurar (concorrência ampla, pessoas com deficiência ou pessoas negras).

9.7.1.1. Excepcionalmente, caso haja requerimento de reclassificação do último candidato que figure nas listas de pessoas com deficiência ou pessoas negras, o candidato será reclassificado e passará ao último lugar da lista de aprovados na concorrência ampla, em razão da impossibilidade de aplicação prática do disposto no subitem 9.7.1.

9.7.2. O candidato aprovado e reclassificado por um dos motivos descritos no subitem 9.7 que for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga que lhe está sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

9.8. Conforme art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994 e inciso I do art. 18 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019, o candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado) será desclassificado, com conseqüente perda do direito à vaga.

9.9. O candidato aprovado e designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça deverá realizar cadastro junto ao Agente de Integração (**CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**), para que possa firmar Termo de Compromisso, que será assinado pelo MPRR, a Instituição de Ensino e o Agente de Integração.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do edital respectivo.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada virtualmente na Coordenação de Estágio, por meio do seguinte endereço eletrônico: **estagios@mpr.mp.br**.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.4. Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos também será divulgado mediante edital.

10.6. Do resultado dos recursos ou da homologação do Processo Seletivo não cabe recurso para Autoridade Superior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mpr.mp.br, no sítio destinado ao XIX Processo Seletivo, meio considerado oficial, inclusive para contagem de prazos para interposição de recurso. Nos demais meios de comunicação escrita – Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Eletrônico do MPRR –, a publicação ficará a critério da Administração.

11.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

11.3. O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo *site* o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do MPRR.

11.5. A homologação do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico www.mprrr.mp.br, bem como no DOE e Diário Eletrônico do MPRR.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

MÁRCIO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Diretor do CEAF-ESMP/RR

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da Constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, reconstituição e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos Políticos. 2.4. Controle de constitucionalidade. 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 2.6. Organização dos poderes. 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.8. Saúde. 2.9. Educação. 2.10. Meio ambiente. 2.11. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. 2.12. Índio.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas e princípios fundamentais. 2. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Jurisdição e competência. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo. 9. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 9.1. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 10. Citações e intimações. 11. Atos processuais e atos judiciais. 12. Procedimentos. 12.1. Processo comum. 12.2. Processos especiais. 12.3. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais). 13. Nulidades. 14. Recursos em geral. 15. Prazos. 15.1. Características, princípios e contagem.

DIREITO PENAL

A) Parte geral do Código Penal. 1. Aplicação da lei penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de pessoas. 5. Penas. 6. Medidas de segurança. 7. Ação penal. 8. Extinção da punibilidade. B) Parte especial do Código Penal. 1. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B). 2. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183). 3. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). 4. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A). 5. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). 6. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). C) Legislação penal especial: 1. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 2. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crimes de tortura). 3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Crimes no

Código de Trânsito Brasileiro). 4. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). 5. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 6. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Crimes na Lei de Drogas). 7. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo). 8. Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher). 9. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de abuso de autoridade).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. 2.2. Bens e sua classificação. 2.3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 3. Responsabilidade civil. 4. Direito de família. 4.1. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. 4.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. 4.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 4.4. Bem de família. 4.5. União estável. 5. Direito das sucessões. 5.1. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. 5.2. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. 5.3. Inventário e partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil. 2. Normas processuais civis. 3. Jurisdição. 4. Ação. 4.1. Conceito, natureza, elementos e características. 4.2. Condições da ação. 4.3. Classificação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 7.1. Capacidade processual e postulatória. 7.2. Deveres das partes e procuradores. 7.3. Procuradores. 7.4. Sucessão das partes e os procuradores. 7.5. Litisconsórcio. 8. Intervenção de terceiros. 9. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10. Ministério Público. 11. Advocacia Pública. 12. Defensoria Pública. 13. Atos processuais. 13.1. Forma dos atos. 13.2. Tempo e lugar. 13.3. Prazos. 13.4. Comunicação dos atos processuais. 13.5. Nulidades. 13.6. Distribuição e registro. 13.7. Valor da causa. 14. Tutela provisória. 14.1. Tutela de urgência. 14.2. Disposições gerais. 15. Formação, suspensão e extinção do processo. 16. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1. Procedimento comum. 16.2. Disposições gerais. 16.3. Petição inicial. 16.4. Improcedência liminar do pedido. 16.5. Contestação, reconvenção e revelia. 16.6. Providências preliminares e de saneamento. 16.7. Julgamento conforme o estado do processo. 16.8. Provas. 16.9. Sentença e coisa julgada. 16.10. Cumprimento da sentença. 16.11. Disposições gerais. 16.12. Cumprimento. 16.13. Liquidação. 17. Processos de execução. 18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19. Disposições finais e transitórias. 20. Mandado de segurança.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico-administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa). 3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 5. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Lei de apoio às pessoas portadoras de deficiência). 6. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 7 DE JANEIRO DE 1994 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Edital nº 001 - Abertura do XIX Processo Seletivo para Estágio de Direito do MPRR

Edital nº 002 - Convocação dos candidatos do sistema de cotas para negros para entrevista com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Edital nº 003 - Divulgação da lista preliminar de inscritos (ampla concorrência e vagas reservadas); divulgação do resultado preliminar da entrevista dos candidatos do sistema de cotas para negros, de acordo com o Edital nº 002; divulgação do resultado preliminar das solicitações de participação no Processo Seletivo na cota de pessoas com deficiência; e divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, com abertura de prazo para recurso

Edital nº 004 - Resultado dos recursos interpostos contra as listas divulgadas no Edital nº 003, divulgação da lista definitiva de inscritos e convocação para a realização da prova (local, data, horário e nº da sala)

Edital nº 005 - Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e abertura de prazo para recurso

Edital nº 006 - Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, veiculado no Edital nº 005, e divulgação do gabarito oficial

Edital nº 007 - Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva e abertura de prazo para recurso

Edital nº 008 - Resultado dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, veiculada no Edital nº 007

Edital nº 009 - Divulgação da pontuação obtida pelos candidatos nas questões dissertativas e abertura de prazo para recurso

Edital nº 010 - Resultado dos recursos interpostos contra a pontuação das questões dissertativas, veiculada no Edital nº 009, e divulgação da classificação final no Processo Seletivo

Edital nº 011 - Homologação do XIX Processo Seletivo para Estágio de Direito do MPRR



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 06/07/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA**, **Diretor do CEAF**, em 06/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658476** e o código CRC **F13E9352**.
